



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer, em Regime de Urgência ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, que envie expediente ao Governador do Estado, solicitando que seja encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado o Projeto de Lei relativo a extinção da pena de prisão disciplinar para a Polícia Militar e o corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins para votação e aprovação.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência em Regime de Urgência o envio de expediente ao Governador do Estado, solicitando que seja encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado o Projeto de Lei relativo a extinção da pena de prisão disciplinar para a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiro militar do Estado do Tocantins para votação e aprovação.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem a finalidade de solicitar ao Poder Executivo, que detém competência privativa para iniciar o Processo Legislativo relativo a extinção da pena de prisão disciplinar para a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiro militar do Estado do Tocantins que encaminhe à Assembleia Legislativa do Estado para aprovação do Projeto de Lei.

A lei federal 13.967 de 26 de dezembro de 2019 extinguiu a pena de prisão disciplinar para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar dos Estados, dos

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [professorjuniorgeo90@gmail.com]

www.al.to.gov.br

Territórios e do Distrito Federal e em seu art. 3º definiu o prazo de doze meses para que os estados regulamentarem e implementarem a lei.

Uma vez que o Estado do Tocantins ainda não fez a alteração no regimento da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar para que seja extinta a previsão de prisão disciplinar, requero apoio aos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das sessões, 09 de março de 2022.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL